



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS – ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

PROCESSO N.º. 009/2016

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO
DIVERSOS – FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS
DE SEGURANÇA E OUTROS.**

JUÍNA-MT/2016



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **005/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data da Abertura: **12/04/2016**

Hora da Abertura: **14:00 horas – Horário Oficial de Cuiabá/MT**

Local: **Av. Gabriel Muller, 053, Módulo 02, CEP: 78.320-000 - Juína/MT**

PREÂMBULO

O DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, através de seu pregoeiro designado através da Portaria nº 005/2016, de 06/01/2016, por determinação do Exmo. Senhor Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sessão pública licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, procedimento **Exclusivo para Micro Empresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Consumo – Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Outros**, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002**, e subsidiariamente as **Leis nº 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006** e suas alterações posteriores e Decreto Municipal de nº. **488/2006** e nº. **369/2014**, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O Pregão Presencial tem por objeto a Aquisição de Materiais de Consumo – Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Outros, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

1.2 - As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades do DAES.

1.3 - Os produtos e/ou serviços objetos deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2 - DA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação exclusivamente os interessados qualificados como Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo; VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações. (...)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)”

2.2 - A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3 - As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo o órgão licitante em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 - É vedada a participação de empresa:



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.5 - Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

3.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, os proponentes **poderão** apresentar um representante para credenciamento, que deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo a documento oficial com foto, e comprovando por meio de instrumento próprio poderes para dar lance(s) em licitação pública, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1 – Tratando-se de procurador, deverá ser apresentada **procuração por instrumento público ou particular**, neste último caso **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.1.1.1 - Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

4.2 – Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.3 – Todas as licitantes deverão apresentar perante o Pregoeiro, além dos documentos descritos nos itens 4.1 e 4.2 as declarações abaixo.

4.3.1 – **Credenciamento/Procuração (Anexo III);**

4.3.2 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV), e;**

4.3.3 – **Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital (ANEXO V).**

4.4 – **A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.**

4.5 - O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.6 - Cada **credenciado** poderá representar apenas uma **licitante**.

4.7 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens do item 4.1 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório. Neste caso somente será aproveitada a sua proposta escrita como único lance para a sessão.

4.7.1 - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens acima implicará na exclusão de participação no certame por parte do proponente.

4.8 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº 103/2007).

4.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4.10 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.11 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5 – DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1 – Declarada aberta a Sessão, o representante da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, em **envelopes distintos, fechados e indevassáveis**, com a identificação da empresa licitante contendo no envelope nº. 01 a “**Proposta de Preços**” (contendo os documentos e informações descritos no item nº. 6 deste edital) e no envelope nº 02 os “**Documentação de Habilitação**” (contendo os documentos descritos no item nº. 8 deste edital) contendo ainda os seguintes dizeres:

5.1.1 – **ENVELOPE Nº. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.1.2 – ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.2 – No caso de não participação in loco do presente certame, as empresas optantes pelo envio de documentação, deverão encaminhar o envelope conforme abaixo contendo as Declarações constantes dos itens n.º. 4.1 e 4.2, além de documento de comprovação de enquadramento de ME e EPP:

5.2.1 – ENVELOPE N.º 3 – “DECLARAÇÕES/CRENCIAMENTO”

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

5.3 – A não apresentação dos envelopes contendo os requisitos elencados no item 5.1 e 5.2 excluem a participação da proponente no certame.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta deverá ser impressas em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, contendo ainda, podendo ser apresentada nos moldes **do modelo apresentado no Anexo VII deste Edital, com no mínimo as informações ali inseridas.**

6.1.1 – Valor Unitário e Valor Global em moeda corrente nacional.

6.1.1.1 – Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.1.2 – Declaração que nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos.

6.1.3 – O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.

6.1.4 – Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa - NAD.

6.1.5 – A descrição dos objetos cotados, com indicação da **marca e modelo** quando for o caso.

6.1.6 – Indicar a razão social do licitante, o número de inscrição no CNPJ, o endereço completo, o telefone do licitante e a descrição do certame licitatório.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

6.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.1 – O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.3 – A apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro. Salvo as Propostas que possuem pequenas incorreções, que poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro.

7 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

7.1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, onde será verificado o menor valor das propostas apresentadas.

7.2 – A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) além daquela de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 – As licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance da primeira classificada, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.7 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros, desde com a autorização do pregoeiro.

7.8 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

7.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Caso não se realize lances verbais, ou após definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 – Sendo aceitável a oferta da primeira classificada, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada no envelope nº. 02.

7.13 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

7.14 – Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da LCP nº123/2006.

7.15 – Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro empresas e Empresas de pequeno porte sejam iguais ao até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.16 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

7.16.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.16.2 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo pregoeiro.

7.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 7.16 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência.

7.16.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes e será adjudicado o objeto em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.17 – **A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão conforme previsto na Lei 10.520/2002.** A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final, assim como poderá emitir proposta padrão para assinatura dos vencedores no ato do julgamento.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, os documentos indicados a seguir:

8.1.1 – Cada licitante deverá apresentar **Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais**, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital, quanto á:

a) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32 § 2º da Lei 8666/93;

c) Declaração que não se encontra inidônea para contratar com a administração pública;

8.2 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.2.1 – Prova de registro comercial da Licitante – Contrato Social, Estatuto Social, Registro Comercial ou Outro Equivalente.

8.3 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado;

8.3.3 – Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.4 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.5 - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.3.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

8.3.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.8 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

8.4.2 – Os documentos extraídos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

8.4.3 – Nos casos de documentos sem data de validade expressa no mesmo, será considerada sua validade o prazo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

8.5 – Não serão aceitos protocolos ou requerimentos para emissão das certidões exigidas nas alíneas do item 8.3 deste edital, nem comprovantes de quitação de tributos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários, que não constituem prova de regularidade da empresa perante os órgãos emissores de tais documentos.

8.6 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de **03 (três) meses**.

9 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

9.2 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

9.3 - Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo encaminhar documento expondo as suas razões, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do DAES.

10.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, serão corrigidos os vícios e será designada nova data para a realização do certame.

10.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2 - O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

11.3 - Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4 - As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

11.6 - Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

11.6.1 - O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

11.6.2 - Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Diretor do DAES, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – DOC/TCENT;

11.10 - Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 – DAS INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL

12.1 – O presente Edital e seus Anexos encontram-se a disposição das empresas interessadas no Departamento de Licitações, na sede do DAES, e serão fornecidos no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda através do email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br ou site www.daes.juina.mt.gov.br.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 - Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto;
339030000000 – Material de Consumo;

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Os objetos desta licitação terão sua contratação formalizada por meio de Registro de Preços, tendo sua efetivação mediante a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa e/ou Nota de Empenho, ainda nos termos da referida legislação.

14.1.1 – Todos os direitos e obrigações serão de acordo com os preceitos da Lei Federal 8666/93 e das especificadas neste edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO DAES

15.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

15.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos direitos e obrigações, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

15.4 - Fiscalizar livremente a entrega dos e equipamentos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

15.5 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços executados fora das especificações deste Edital.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

16.2 - Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

16.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial referente ao objeto.

16.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

16.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigação, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

16.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente em especial a Lei 8666/93.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias após a entrega dos materiais juntamente com a Nota Fiscal, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

17.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

17.1.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 - A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos, para a entrega do objeto deste, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, no local indicado pelo CONTRATANTE.

18.2 - O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente da impropriedade dos materiais, somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituí-los quando necessários, sem ônus ao DAES.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do instrumento contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

19.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos equipamentos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

19.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

19.2.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

19.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

19.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

19.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

19.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

19.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20-1 – O Diretor Geral do DAES poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação por razões de interesse público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, não cabendo as licitantes direito e indenização.

20-2 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20-3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, assim como promover a alteração das datas predefinidas.

20-4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20-5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

20-6 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou outro equivalente, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, que puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

20-7 – Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação do DAES/Juína/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o DAES se reserva o direito de fragmentá-los.

20-8 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20-9 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20-10 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

21 – ANEXOS DO EDITAL

21.1 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais;

ANEXO III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Modelo de Proposta;

ANEXO VIII – Minuta Ata de Registro de Preços;

Departamento de Água e Esgoto Sanitário, em Juína/MT, 17 de Março de 2016.

Haércio Mattei
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º. 005/2016.

O presente Edital Pregão de n.º 005/2016,
foi devidamente analisado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Elisandra Lusse
Assessora Jurídica
Portaria n.º. 064/2013



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 008/2016

1 - OBJETO

1.1 – **Aquisição de Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Materiais Diversos**, para atendimento as necessidades do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT conforme quantidade e especificações a seguir.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos a necessidade de realização da aquisição dos referidos itens expostos no pedido nº. 037/2016, por se tratarem de materiais que fazem parte do dia a dia de trabalho dos servidores da Autarquia, visto que são materiais necessários para manutenção tanto da estrutura física do órgão, manutenção das redes de distribuição de água e coletora de esgoto, como também para manutenção dos equipamentos segurança dos servidores, sem os quais colocamos em risco a periodicidade da prestação de nossos serviços a população.

3 – DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Descrição do objeto, características e quantidades e valor estimado:

Item	Cód	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	150	Abraçadeira Pressão RSF 1X1.1/2	Unid	50,00	2,28	114,00
02	4179	Abraçadeira 67mm	Unid	50,00	3,02	151,00
03	2437	Abraçadeira Pressão RSF 3/4"X1 - Metal	Unid	50,00	1,07	53,50
04	3292	Adesivo Super Bonder 03gr	Unid	5,00	6,54	32,70
05	2782	Alicate de corte 6" diagonal	Unid	10,00	20,87	208,70
06	2743	Alicate universal 8", cabo c/ isolamento	Unid	10,00	23,64	236,40
07	2744	Arco de Pua 3/8x8	Unid	5,00	86,94	434,70
08	1060	Arco de Serra	Unid	10,00	21,91	219,10
09	958	Avental de Couro (soldador)	Unid	2,00	38,40	76,80
10	2746	Balde Pedreiro Preto 12l	Unid	10,00	12,79	127,90
11	4180	Barra Roscada 3/8	Unid	5,00	4,04	20,20
12	4181	Barra Roscada 5/8	Unid	5,00	10,21	51,05
13	4182	Barra Roscada 7/16	Unid	5,00	27,84	139,20
14	2770	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 36 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	8,00	66,20	529,60
15	2771	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 37 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	6,00	66,20	397,20
16	2772	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 38 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	15,00	66,20	993,00
17	2773	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 39 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	15,00	66,20	993,00
18	2774	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 40 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	15,00	66,20	993,00
19	2775	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 41 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	15,00	66,20	993,00



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

20	2776	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 42 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	15,00	66,20	993,00
21	2777	Botina de Segurança Preta sem Metal nº. 43 (Sugestão de Marca - Bracol ou Similar)	Par	6,00	66,20	397,20
22	4183	Broca Aço Rápido 06mm	Unid	5,00	6,82	34,10
23	4184	Broca Aço Rápido 08mm	Unid	5,00	11,57	57,85
24	4185	Broca Aço Rápido 10mm	Unid	5,00	20,79	103,95
25	4186	Broca Aço Rápido 12mm	Unid	5,00	29,33	146,65
26	4187	Broca de Vídeo 06mm	Unid	5,00	6,19	30,95
27	4188	Broca de Vídeo 08mm	Unid	5,00	9,83	49,15
28	4189	Broca de Vídeo 10mm	Unid	5,00	13,80	69,00
29	4190	Broca de Vídeo 12mm	Unid	5,00	20,03	100,15
30	2276	Broca para Arco de Pua 3/8x8	Unid	5,00	39,85	199,25
31	2488	Broca para Arco de Pua 7/16x8	Unid	5,00	43,98	219,90
32	3004	Cabo de Madeira p/ Machado	Unid	2,00	10,28	20,56
33	899	Cabo de Madeira para Pá 71cm	Unid	5,00	8,17	40,85
34	3396	Cabo de Madeira para Picarreta 90cm	Unid	5,00	21,21	106,05
35	2983	Cadeado Universal 20mm com 02 Chaves	Unid	5,00	9,40	47,00
36	2947	Cadeado Universal 25mm com 02 Chaves	Unid	5,00	12,55	62,75
37	2953	Cadeado Universal 30mm com 02 Chaves	Unid	5,00	14,09	70,45
38	3379	Cadeado Universal 45mm com 02 Chaves	Unid	5,00	22,74	113,70
39	3745	Calibrador de Pneus	Unid	5,00	8,40	42,00
40	2048	Camara de Ar para Carretinha de Motos	Unid	20,00	11,17	223,40
41	2138	Carrinho de Mão	Unid	2,00	97,40	194,80
42	3053	Cerra Pasta para polir veículos	Unid	10,00	10,42	104,20
43	3298	Chapéu Caranába Fino tamanho entre 40 a 50cm	Unid	10,00	11,96	119,60
44	2332	Chapéu Carnáuba Fino Grande Tamanho Acima de 50cm	Unid	10,00	20,76	207,60
45	2779	Chave de fenda 3/16x5, Empunhadura de material anti deslizante.	Unid	10,00	6,22	62,20
46	3371	Chave de Fenda 5/16"x8, Empunhadura de material anti deslizante.	Unid	5,00	11,29	56,45
47	3074	Chave Phillips 3/16"x5	Unid	5,00	5,91	29,55
48	4071	Chave Phillips 3/16"x6	Unid	10,00	6,88	68,80
49	808	Chave Grifo 12" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	10,00	41,97	419,70
50	810	Chave Grifo 14", cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	10,00	57,37	573,70
51	3463	Chave Grifo 24" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	2,00	73,51	147,02
52	1310	Chave Grifo para Canos 8" - Tipo Americano, cabo emborrachado fabricado em aço forjado de alta resistência.	Unid	15,00	17,51	262,65
53	4191	Chave Torquesa Armador 13"	Unid	3,00	33,31	99,93
54	2121	Cola para Juntas de Motores 75gr.	Unid	5,00	7,83	39,15
55	1270	Colher de Pedreiro Tamanho Médio com cabo	Unid	5,00	11,42	57,10
56	4192	Cone de Sinalização 50cm (Amarelo/Preto)	Unid	10,00	11,06	110,60
57	4193	Cone de Sinalização 75cm (Amarelo/Preto)	Unid	10,00	28,27	282,70
58	806	Corda de Seda Virgem Branca	Kg	10,00	9,31	93,10
59	811	Desengripante Anti Ferrugem 400 ml	Unid	10,00	8,03	80,30
60	4194	Disco de Corte 4"	Unid	20,00	4,30	86,00
61	3917	Disco de Desbaste 4"	Unid	20,00	3,40	68,00
62	1025	Disco Diamantado Segmentado 110mmx20mm	Unid	5,00	13,18	65,90



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

63	2615	Disco Flap 7" G36	Unid	5,00	18,95	94,75
64	2723	Ecada de Alumínio 08 metros	Unid	1,00	694,17	694,17
65	2946	Enxada 1,5Lbs com cabo 130cm	Unid	5,00	35,50	177,50
66	2752	Enxada Estreita 2,0 lb com cabo 130cm	Unid	10,00	36,95	369,50
67	2753	Enxadão Largo 2,5LB com cabo 150cm	Unid	10,00	42,75	427,50
68	3784	Escova de Aço com cabo de Madeira	Unid	10,00	6,25	62,50
69	220	Espátula 10cm	Unid	5,00	8,04	40,20
70	4195	Espátula 8cm	Unid	5,00	6,97	34,85
71	2400	Esquadro Carpinteiro	Unid	5,00	19,73	98,65
72	4196	Estopa de Pano	Kg	10,00	4,58	45,80
73	4131	Faca 02 Pontas para Roçadeira 350x20x1,8mm	Unid	4,00	23,78	95,12
74	2754	Facão 16"	Unid	5,00	21,39	106,95
75	2755	Facão 18"	Unid	5,00	24,10	120,50
76	2317	Fio de Nylon para Roçadeira	Mt	50,00	0,38	19,00
77	2859	Fita Zebrada 07cmX200 metros	Unid	100,00	9,04	904,00
78	2632	Garra para Arco de Pua	Unid	10,00	24,68	246,80
79	2780	Garrafa Térmica 5 Litros	Unid	5,00	36,65	183,25
80	2781	Graxa Azul	Kg	10,00	10,68	106,80
81	4197	Jogo de chave allen curta - jogo com 8 peças, em aço cromo – vanádio, acabamento fosfatizada e escurecida, medidas das chaves: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm.	Unid	2,00	36,57	73,14
82	4133	Kit Cinta Catraca Multiuso Camiflado 38mm/1.5/1.5/4.6m	Unid	5,00	27,87	139,35
83	999	Lapis de Carpinteiro	Unid	10,00	1,57	15,70
84	2757	Lima Chata 8"	Unid	10,00	11,14	111,40
85	2758	Lima Grosa Meia Cana 12	Unid	20,00	38,99	779,80
86	3079	Linha Carpinteiro 100mm	Unid	5,00	6,96	34,80
87	2762	Lona 4X100-150 Micra Preta 200mc	Mt	200,00	2,86	572,00
88	2447	Luva de Vaqueta Cano Curto	Par	10,00	19,67	196,70
89	2384	Luva Látex Descartável carbografite	Unid	100,00	5,61	561,00
90	4132	Luva Preta de Segurança Fio Sintético com CA	Unid	10,00	7,03	70,30
91	3005	Machado com cabo de Madeira	Unid	1,00	57,16	57,16
92	3720	Mangueira Cristal 1/2 X 2.0MM	Mt	50,00	2,25	112,50
93	2360	Mangueira Trançada 32mm	Mt	50,00	5,73	286,50
94	3780	Mangueira Trançada 1/2 para Compressor de Ar	Mt	10,00	4,69	46,90
95	2763	Marreta 2 kg c/ cabo de madeira	Unid	5,00	33,85	169,25
96	3173	Marreta Oitavada 01 Kg c/ cabo de madeira	Unid	5,00	22,16	110,80
97	2764	Martelo 29 mm de Aço c/ Cabo de Madeira	Unid	5,00	29,66	148,30
98	4198	Máscara com Filtro de Carvão	Unid	10,00	27,30	273,00
99	3555	Máscara Látex Descartável	Unid	200,00	1,70	340,00
100	4199	Mangueira de Nível 1/2"	Mt	50,00	0,96	48,00
101	4200	Nível de Mão	Unid	2,00	22,09	44,18
102	2590	Pá de Bico Estreita com Cabo 71cm	Unid	15,00	27,23	408,45
103	4201	Pá de Corte com Cabo 71cm	Unid	15,00	24,72	370,80
104	3201	Parafuso Francês 1/4"X4"	Unid	50,00	0,34	17,00
105	4078	Parafuso Sext Aço 1/4x1.1/2"	Unid	50,00	0,09	4,50
106	2979	Parafuso Sextavado 5/8"x3 em Aço 8.8	Unid	50,00	1,45	72,50
107	4202	Perneira com CA	Unid	2,00	14,83	29,66
108	2765	Picarreta 4lb c/ cabo de madeira 90cm	Unid	10,00	41,63	416,30
109	931	Pneu para Carretinha de Motocicletas	Unid	14,00	91,36	1.279,04
110	268	Porca 3/8"	Unid	50,00	0,10	5,00



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

111	742	Porca Rosca 5/16	Unid	50,00	0,06	3,00
112	2981	Prego com Cabeça 15x21	Kg	5,00	9,96	49,80
113	2602	Prego com Cabeça 17x27	Kg	5,00	8,38	41,90
114	2766	Prego com Cabeça 18x24	Kg	5,00	9,61	48,05
115	2631	Prego com Cabeça 18x30	Kg	5,00	7,67	38,35
116	2235	Prego com Cabeça 19x39	Kg	2,00	7,73	15,46
117	3006	Prego com Cabeça 20x42	Kg	2,00	8,37	16,74
118	4203	Prumo	Unid	2,00	18,75	37,50
119	4204	Pulverizador Costal 20 litros	Unid	2,00	246,97	493,94
120	4205	Régua de Alumínio	Unid	2,00	35,24	70,48
121	2767	Roda com Rolamento para Carretinha de Motos para Rolamento nº. 25	Unid	4,00	68,73	274,92
122	939	Rolamento para Carretinhas de Moto nº. 25	Unid	10,00	4,50	45,00
123	4206	Rolo para Pintura 10cm	Unid	5,00	7,71	38,55
124	4207	Rolo para Pintura 20cm	Unid	5,00	16,93	84,65
125	3843	Serra Copo 14"	Unid	2,00	27,02	54,04
126	2179	Serra Manual 300mm	Unid	100,00	6,02	602,00
127	2768	Serrote 22"X550MM	Unid	10,00	62,08	620,80
128	3320	Serrote 24"X600mm	Unid	6,00	62,39	374,34
129	3078	Tarraxa para Rosca em Tubos PVC 3/4"	Unid	30,00	23,49	704,70
130	3849	Trena de Aço 05mt	Unid	2,00	10,60	21,20
131	3254	Trena de Fibrã, Aberta, 50 mt	Unid	2,00	47,39	94,78
TOTAL						27.473,08

3.2 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto do edital.

3.3 - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após a solicitação por meio de NAD – Nota de Autorização de Despesa emitida pelo Departamento de Compras do DAES/Juína-MT.

3.4 - Será de total responsabilidade da CONTRATADA, a qualidade dos materiais descritos acima e a garantia pelo fornecimento dos mesmos, devendo os mesmos atenderem às exigências do controle de qualidade e normas do INMETRO, sob pena de rescisão contratual.

3.5 – Os preços estimados servem como base para a aquisição, e foram levantados tendo como base cotações realizadas com fornecedores do ramo, servindo como parâmetro para aquisição por essa administração.

4 –FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a entrega dos materiais juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas, podendo a Contratante solicitar a cada entrega Prova de Regularidade para com o INSS (CND), FGTS (CRF), além das fazendas federal, estadual e municipal.

5 –PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação, no silêncio assim será considerado.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

6 – FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº. 10.520, 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17.512 – Saneamento - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor quem ofertar o **menor preço** por **Item**, desde que atendam as exigências deste edital.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – As obrigações das partes serão estabelecidas no instrumento convocatório de acordo com a Lei 10.520/2002 e 8.666/1993.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento das faturas/prestação dos serviços.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os preços ofertados devem ser expressos em real, unitários e totais e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital.

12.2 – Os materiais deveram estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, e as Normas Regulamentadoras relacionadas a cada item, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2016

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 005/2016, DECLARA** que:

1 - Inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação assim como qualquer impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93;

2 - Não possui em seu quadro de pessoal, empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999;

3 - Não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III do art. 9º da Lei n. 8666/93, inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n 04/90).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO III **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2016

A Empresa _____, CNPJ _____, com sede a rua _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Documento de Identidade n.º _____ expedido pela _____, CPF n.º., endereço _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO IV **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 005/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 005/2016**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe assim com aceita seu inteiro teor.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO V **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL com Sistema de Registro de Preços de n.º 005/2016, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, compromete-se, sob as penas das Lei, **DECLARA** ser:

- () Microempresa;
() Empresa de Pequeno Porte;

Declara ainda não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, estando apta a usufruir, portanto, do tratamento diferenciado. **DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: Pregão Presencial nº. 005/2016

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo.

Seq	Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
TOTAL							

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo Entrega dos Produtos: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. ° 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Hermes Lourenço Bergamim**, Diretor Geral do DAES/Juína-MT, brasileiro, casado, inscrito no CPF com o nº. 340.434.891-53, residente á Rua Francisco Alves, nº. 042, nesta cidade de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Av _____, nº _____, no município de _____, Representada neste ato pelo seu representante legal Sr. _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Municipal nº 369/2014 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo – Ferramentas, Equipamentos de Segurança e Outros**, conforme quantidades, especificações e preços abaixo:

1.2 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata, o DAES não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta ARP foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços de nº 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Decretos Municipais de nº. 488/2006 e nº 369/2014, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

3.1 - A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento do Objeto Registrado para atender as necessidades do DAES, conforme especificado no Termo de Referência nº 008/2016.

3.2 - O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial de nº 005/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:

4.1 – Durante a vigência desta ARP, o **FORNECEDOR** deverá:

4.1 - Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

4.2 - Entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo DAES de Juína/MT, logo após solicitação formal através de NAD - Ordem de Compra, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

4.3 - Deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.5 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.6 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.8 - As quantidades a serem fornecidas nesta ARP são estimadas, podendo, de acordo com as necessidades do contratante, serem alterados os limites, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

4.9 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1**, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas nesta Ata.

4.10 - É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para o DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do DAES, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2 - Executar a entrega dos objetos do certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 005/2016.

5.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

5.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, devendo tomar todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.2 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.3 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Edital.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo DAES.

7.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 11 desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Departamento Administrativo do DAES do Município de Juína/MT.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser enviada conforme as entregas dos produtos, indicado a descrição completa dos produtos entregues.

9.1.1 - Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata de Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços, durante a vigência da Ata poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da ARP não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da ARP der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

11.2 - Ocorrendo a rescisão, a Detentora da Ata de Registro de Preço será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

11.3 - A solicitação da Detentora da Ata de Registro de Preço para rescisão poderá não ser aceita pelo DAES, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11.4 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos materiais.

11.5 - Caso o DAES não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preço a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

12.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

12.2.1 – Atraso de até 05 (cinco) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

12.2.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

12.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 05 (cinco) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,
Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

12.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

12.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

12.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

12.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta o direito do contraditório e da ampla defesa do adjudicatário.

12.4 - Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11.100 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17– Saneamento;

512 - Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Ata de Registro de Preço.

14.1.2 - Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão.

14.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.



Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Müller, nº 53 – Módulo 02 – Fone/Fax: 66 3566-3279 – CEP 78320-000 – Juína/MT,

Home Page: www.daes.juina.mt.gov.br

Email: licitacao@daes.juina.mt.gov.br

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, conforme preceitua a Lei nº 10.520/02 e 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juína – MT, de de 2016.

Dpto de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: